



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM E JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (PELOM) Nº 01/2025

Nobres Colegas,

A proposta de emenda que apresentamos, busca adequar o artigo 38 e o artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Lucianópolis (LOM), ao entendimento universal das casas legislativas, no intuito de dirimir eventuais dúvidas interpretativas quanto ao “*quórum*” de votação de todas as matérias submetidas ao Plenário da Câmara.

Para maiores esclarecimentos, é importante mencionar que qualquer aprovação das proposições submetidas ao crivo do Poder Legislativo, precisam obedecer a três (03) critérios de “*quórum*”:

- a. **Maioria simples:** é o voto favorável da maioria dos vereadores presentes na sessão (neste caso, inclui-se o Presidente somente para contagem do total de membros presentes);
- b. **Maioria absoluta:** são 05 (cinco) votos favoráveis, que é o primeiro número inteiro após a metade dos membros da Câmara (neste caso, também inclui o Presidente somente para contagem do total de membros presentes);
- c. **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:** 06 votos favoráveis, incluindo o voto do Presidente.

Nessa esteira, os artigos acima mencionados necessitam de atualização em seus textos, cuja finalidade é evitar qualquer interpretação que possa ensejar a inconstitucionalidade da matéria aprovada.

Assim justificado, submetemos a proposta para análise e deliberação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 12 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI
Presidente

ANDRÉ RICARDO ANDRADE GOMES
Vice-Presidente

MARCELO FARIA DE SOUZA
1º Secretário

RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

“Dispõe sobre a alteração dos §§ 2º e 3º do artigo 38, bem como, do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Lucianópolis (LOM)”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, por intermédio dos Vereadores JOSÉ EDUARDO BONACI, ANDRÉ RICARDO ANDRADE GOMES, MARCELO FARIA DE SOUZA e RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, em cumprimento ao artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto:

Art. 1º Os incisos IV e X do §2º do artigo 38, da LOM, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38
.....

§2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação das seguintes matérias:

IV – criação de cargos, funções ou empregos públicos, aumento do número de vagas, aumento de vencimentos e vantagens, estabilidade e aposentadoria de servidores;

X – autorização para obtenção de empréstimos de instituições privadas e bancárias de qualquer natureza, bem como, a concessão de isenção, anistia ou remissão de dívidas;

Art. 2º O §3º do artigo 38, da LOM, passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, as proposições concernentes a:

- 1. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;*
- 2. Rejeição da proposta orçamentária;*
- 3. Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;*
- 4. Concessão de título de cidadão honorário ou outra honraria ou homenagem;*
- 5. Aprovação de representação que solicite a alteração do nome do município;*
- 6. Destituição de componentes da Mesa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º O artigo 39 da LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 As leis ordinárias exigirão, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 12 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI
Presidente

ANDRÉ RICARDO ANDRADE GOMES
Vice-Presidente

MARCELO FARIA DE SOUZA
1º Secretário

RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Secretário